



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

**Ofício**

**Número de Referência:** Indicação nº 929  
**Interessado:** CASA CIVIL - SIALE  
**Assunto:** Indicação nº 929-2020 - Recursos para custeio da Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres do município de Batatais

**OFÍCIO G.S. nº 1.119/2020**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**EVERALDO TEIXEIRA DOURADO JUNIOR**  
DD. Subsecretário de Assuntos Parlamentares

Senhor Secretário,

Confirmo o recebimento da mensagem eletrônica (Processo ATL nº 929/2020), que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, a Indicação Parlamentar n.º 929 de 2020, de autoria da Deputada Leci Brandão, solicitando ao Governo do Estado de São Paulo, a liberação de recursos financeiros no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio da Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres do município de Batatais.

Sobre o assunto, após consultar os órgãos técnicos competentes desta Pasta, informo que:

1. de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS, os municípios são os gestores responsáveis pelo planejamento e execução das ações de atenção à saúde para seus municípios, recebendo, para tanto, financiamento federal do SUS diretamente em seu Fundo Municipal de Saúde. Além disso, o governo estadual também fornece auxílio financeiro para as ações de saúde municipais de acordo com as pactuações regionais e demais normas estabelecidas no SUS;
2. o município de Batatais é o gestor responsável pela Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres, cabendo, assim, ao gestor municipal de saúde manifestar-se acerca do interesse em

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------





**Governo do Estado de São Paulo**

Secretaria da Saúde

**GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo**

questão, detalhando e fundamentando a solicitação de recursos financeiros, com especificações necessários e das razões e benefícios das obras pretendidas;

3. por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde, julgando o pedido conveniente, poderá encaminhá-lo ao Departamento Regional de Saúde (DRS) correspondente, o qual poderá emitir um parecer técnico mais preciso a respeito da solicitação feita pela Entidade, avaliando quanto ao mérito e eventual oportunidade, dentro das disponibilidades orçamentárias/financeiras da Pasta.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

São Paulo, 01 de junho de 2020.

Eduardo Ribeiro Adriano  
Secretário Executivo

**GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo**

